



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2020

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.372.763/0001-40, estabelecida na Av. das Flores, nº 334, Quadra 28 Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, no Município de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Domingos Esteves Iglesias portador do RG. 1499766-5 e CPF: 990.266.861-53, Telefone (65)3623-6500 - **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 36.960.961/0001-95, estabelecida na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, Setor B, no Município de Alta Floresta/MT, representada pelo Sr. Edison Monteiro Leite, portador do RG nº. 2028650-2 SSP/MT e CPF 391.481.819-00. A referida empresa apresentou Declaração de Porte de Empresa. Telefone: (66) 3521-2660, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br; **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Av. Guanabara, s/nº, Bairro Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66)3563-2124 E-mail: amcontabilidade@hotmail.com, representada pelo Sr. Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 19883790 SSP/MT e CPF 032.124.171-10. **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 33.823.751/0001-67, estabelecida na Rua Poxoreu, nº 325, Bairro Alvorada, no Município de Cuiabá/MT, Telefone:(65)3621-6521 E-mail: disbranco@gmail.com, representada pelo Sr. Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, portadora do RG: 1.173.942-8 SSP/MT e CPF: 001.431.071-60; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suplementos nutricionais e insumos para nutrição enteral para atender as

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Ata de Registro de Preços nº. 015/2020 - Pag. 1/15



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



necessidades da Secretaria Municipal de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100% CASEINATO DE CÁLCIO 84 MALTODEXTRINA E 16 SACAROSE (REFERENCIA FORTINI PÓ)	LATA 400G	100	61,20	6.120,00	FORTINI	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
02	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. (REFERENCIA RESOURCE OU SIMILAR)	LATA 250G	75	68,00	5.100,00	ESPEFOR	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
03	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LÍPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SÓDIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LÍPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDÊMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF. PEDIASURE)	LATA 400G	200	40,00	8.000,00	PEDIASURE E COMPLET E	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
04	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, (REF. SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR) NUTRISON	LATA 800G	50	66,96	3.348,00	NUTRISON SOYA MF	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
05	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORÇÃO 20G PROTEÍNA, 480 MG DE CÁLCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS ACONDICIONADA EM LATA DE 370G. (REF NUTREN SENIOR OU SUPERIOR)	UNIDADE	195	58,50	11.407,50	NESTLE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
06	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR (REFERENCIA: ENSURE)	LATA 400G	225	49,00	11.025,00	ENSURE PÓ NG	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
07	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL POLIMÉRICA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS TENDONO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA, 14% VD PARA DIETAS DE 2500 KCAL, EM PO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0-1,2 CAL/ML, ACONDICIONADO EM LATA,	LATA 400G	225	FRACAS SADO: ACIMA DA REFERENCIA DO EDITAL			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA (REF: NUTREN 1.0)						
08	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, A BASE DE LEITE INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO, PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. (REF. MILNUTRI)	LATA 800G	75	53,34	4.000,50	DANONE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
09	ALBUMINA DE OVO - DESIDRATADA, PASTEURIZADA, EM PO, COMPOSTA APROXIMADAMENTE DE 78 A 100% DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO, DE 300 A 400 DE CALORIAS E 80 A 90G DE PROTEINAS PARA CADA 100G DO PRODUTO, SEM ADICAO DE ACUCAR, GORDURA E CONSERVANTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G POR UNIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DATA FABR/VAL/PESO/COMPOSICAO	UNIDADE	36	73,00	2.628,00	ALBUMIN A NATURAL	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
10	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2., CALORIAS 0,93 ML## DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA 20%, CARBOIDRATO 47%, LIPIDEO 33%## TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE## FIBRAS: 2,8G/237ML## SENDO 1,0 G FOS E 1,8G POLISSACARIDEO DE SOJA E FIBERSOL## SUPLEMENTA: CROMO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A E C., FONTE DE PROTEINA: CASEINATO CA/NA 100%## FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 44%, FRUTOSE 23%, MALTITO 20%, FIBERSOL 7%, POLISSACARIDEO DE SOJA 3% FROUTOOLIGOSACARIDEOS 3%## FONTE DE LIPIDEO: OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR 93%, OLEO DE SOJA 7%, PROTEINA: 41,8G/L## CARBOIDRATO: 135,0G/L## LIPIDEO 33,7G/L## PROPORCAO CAL N PTN/G N 105:1## SODIO 890 - 38,03 (MG/L - MEG/L), POTASSIO 1551 - 39,6 (MG/L - MEG/L)## CAL. P/100% 885 CAL/952 ML## OLIGOELEMENTOS: SELENIO, CROMO, MOLIBIDENIO## NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA## OSMOLARIDADE: 421 MOSM/L., EM PO, SABOR LIMAO, COM DENSIDADE CALORICA DE , EM LATA COM 400G, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE., Referencia: Glucerna ou similar	LATA 400G	375	61,00	22.875,00	GLUCERN A	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
11	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO REF. APTAMIL AR (TEM QUE SER ESSE DEVIDO A PROCESSO JUDICIAL)	LATA 800G	165	53,99	8.908,35	DANONE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
12	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 800G	450	55,90	25.155,00	DANONE APTAMIL SL	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
13	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA REFERENCIA (LEITE NEOCATE ADVANCE) ORDEM JUDICIAL	LATA 400G	120	239,00	28.680,00	NEO ADVANCE D - DANONE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
14	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA	LITRO	1.500	33,00	49.500,00	NUTRI ENTERAL SOYA TETREPAC K	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO REFERENCIA: NESTOGENO 1 (OU SIMILAR)	LATA 800G	150	35,30	5.295,00	NESTOGE NO 1 - NESTLE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
16	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO REFERENCIA: NESTOGENO 2(OU SIMILAR)	LATA 800G	150	35,30	5.295,00	NESTOGE NO 2 - NESTLE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
17	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISOSMOLAR, ISOTONICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA NAN SOY)	LATA 800G	90	55,00	4.950,00	NAN SOJA - NESTLE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
18	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE E ADICIONADO A LEUCINA, VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES. ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, ACONDICIONADA EM POTE DE 900 GRAMAS - REFERENCIA: WEY PROTEIN OU SIMILAR	UNIDADE	36	240,00	8.640,00	WHY FORT - VITAFOR	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
19	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - LEITE 0% LACTOSE	LITRO	350	6,26	2.191,00	PIRACANJUBA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
20	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECENTE NASCIDO DE BAIXO PESO - REFERENCIA PRÉ NAN	LATA 400G	265	50,00	13.250,00	PRÉ NAN - NESTLE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
21	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO - REFERENCIA APTAMIL PEPTI	LATA 800G	100	104,90	10.490,00	DANONE APTAMIL PEPTI	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
22	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANCAS, DE 0 A 10 ANOS, COM PROTEINA DE SOJA, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 300G -	UNIDADE	220	31,00	6.820,00	SOYPLEX VITAFOR	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	REFERENCIA SOY MILK						NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
23	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA 100 POR CENTO DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, B-PALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN, 360,00 MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA - REFERENCIA - NEOCATE LCP	LATA 400G	180	243,80	43.884,00	NEOCATE LCP DANONE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
24	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 Kcal/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. REFERENCIA INFATRINI.	LATA 400G	120	126,70	15.204,00	INFATRINI LCP DANONE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
25	EQUIPO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UNIDADE	1.800	1,54	2.772,00	GLOMED	VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - EPP
26	FRASCO PLÁSTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.650	0,80	1.320,00	BIOBASE	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME
27	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 18 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALÃO GÁSTRICO PARA RETENÇÃO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, MARCAS DE REFERÊNCIA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO - REFERENCIA KIT BUTTON	UNIDADE	02	1.400,00	2.800,00	MEDICON E	VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - EPP

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

SUPLEMENTOS:

10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.32.17.00 – Sec. de Saúde – Fonte 102;

10.001.10.303.0029.2100.3.3.90.32.17.00 – Sec. de Saúde – Fonte 102;

10.001.10.303.0031.2098.3.3.90.32.17.00 – Sec. de Saúde – Fonte 102;

INSUMOS:

10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.30.36.00 – Sec. de Saúde – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.20. O fornecimento da Fórmula Infantil, deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

4.22. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

4.23. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.24. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado;

4.25. Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;

4.26. Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo I, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

4.27. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.28. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.28.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente;

4.29. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.30. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

4.31. A validade mínima das latas de Leite em pé deverá ser de 06 (seis) meses a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;

4.32. Todo produto que constar data de validade inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de Troca do mesmo, se vencido, e autorização da responsável técnica, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.33. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 4.34. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.35. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução do objeto;
- 4.36. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME

Banco do Brasil, Agência: 4042-8, Conta corrente: 59556-X;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 014/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS S HOSPITALARES LTDA - ME

Sr. Domingos Esteves Iglesias
CONTRATADA

VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,

Sr. Edison Monteiro Leite
CONTRATADA

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME

Sr. Paulo Jonas Alves de Campos
CONTRATADA

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Sr. Ana Flavia Castro Borba Yamamoto
CONTRATADA